

## RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO QUADRIMESTRAL, DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E REGULAR DE RECURSOS FINANCEIROS – FUNDO A FUNDO – FAF, PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO À DEZEMBRO - 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2023.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE – CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que este Conselho, consoante texto legal (Art. 2º da Lei Municipal nº 3.493/2009) e regimental (Arts. 2º e 4º, III), possui caráter permanente, deliberativo, articulador e coordenador da Política Pública de Assistência Social do Município;

Considerando, também, o disposto nos Art. 10, IX e XI, da Lei Municipal nº 3.493/2009;

Considerando ainda, que, em Reunião Ordinária, presencial, realizada aos 22 de maio de 2024, nesta Sede, foi apresentado ao Pleno deste Colegiado, para apreciação, esclarecimentos e aprovação, o Demonstrativo Sintético Quadrimestral, do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo – FAF, Período de Referência: setembro à dezembro - 3º quadrimestre de 2023;

E, considerando, por fim, deliberação deste Conselho, em aprovar, por unanimidade, o aludido Instrumento,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, para todos os fins legais e administrativos, o Demonstrativo Sintético Quadrimestral, do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo – FAF, Período de Referência: setembro à dezembro - 3º quadrimestre do Exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência de imediato a confecção e assinatura, devendo ser publicizada no mural de avisos da Sede deste Conselho, tendo, ainda, cópia remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo apenso a Ata da Reunião onde a matéria foi deliberada.

Gravatá, aos 22 de maio de 2024.

  
MARIA RITA BARBOSA DA SILVA

- Presidente -

Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá

Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá  
Lei Municipal nº 3.493, de 10 de dezembro de 2009  
Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110,  
Telefone 81 3299-1899, ramal 2014, e-mail [cmasgravata.pe@gmail.com](mailto:cmasgravata.pe@gmail.com)